ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.912 - EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA CASA DE ACOLHIMENTO NOTURNO NO MUNICPÍPIO DE JEQUIÉ".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a substituição do nome da Casa de Acolhimento Noturno (CAN) que passa a ser designada por **Casa Lar Waldeck Santos Silva**.

Art. 2º - As competências e atividades administrativas da Instituição mantê-se inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.912 à fls 121 V de livro Leis
número 15
Jequié 21 de Outubro de 2013

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.912 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.
EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO